

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício/SEC nº 3334/2015, da 15ª Vara Cível Federal de Brasília - DF, datado de 10.09.2015, subscrito pelo Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Titular da 15ª Vara – DF, extraída dos Autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (Processo nº 90694-44.2014.4.01.3400), Autor: Instituto Nacional do Seguro Social, que determinou a indisponibilidade de bens da pessoa abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação do Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Titular da 15ª Vara Cível – DF, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome de: CLARISMUNDO ROMUALDO MARQUES, CPF Nº 222.110.201-00.

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deve ser comunicado diretamente para o endereço: Justiça Federal de 1ª Instância – 15ª Vara Federal – SAS, Quadra 4, Bloco D, Lote 7, 5º andar – CEP. 70.070-901 – Brasília – DF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 284/2015

EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 059/2015, do Juízo da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu - RJ, datado de 09.06.2015, subscrito pela Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima, Juíza Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu – RJ, extraída dos Autos da Execução Fiscal nº 8-45.2014.6.19.0067, que determinou a indisponibilidade de bens da pessoa abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação da Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima, Juíza Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu – RJ, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome de: RAQUEL FONTES RIBEIRO, CPF Nº 103.695.667-93.

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deve ser comunicado diretamente para o endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – 67ª Zona Eleitoral de Nova Iguaçu, Travessa Vila Yboty, 34 - Centro Nova Iguaçu – RJ – CEP. 26.255-240.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 285/2015

EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Malote Digital nº de rastreabilidade nº 8162015329974, datado de 06.10.2015 e Ofícios nºs 1807 e 1808/2015, datados de 26.08.2015, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e conforme decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, processo nº 0001294-55.2003.8.16.0004, assinado digitalmente, pelo Dr. Marcos Vinícius Christo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que determinou a indisponibilidade de bens das pessoas abaixo identificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação, do Dr. Marcos Vinícius Christo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome de: PAULO ROBERTO ROCHA KRÜGER, CPF Nº 186.859.949-34; MANOEL CAMPINHA GARCIA CID, CPF Nº 003.530.009-49; GABRIEL NUNES PIRES NETO, CPF Nº 002.105.369-34; BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. CNPJ Nº 150793/97-2; AIRTON ANTONIO DARÉ, CPF Nº 437.444.358-49; JAIR OSVALDO DARÉ, CPF Nº 611.241.768-53 e AIRTON ANTONIO DE CONTI DARÉ, CPF Nº 269.569.998-03.

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deve ser comunicado diretamente para o endereço: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – Rua Padre Anchieta, 1287 – 2º andar – Champagnat – Curitiba/PR – CEP. 80.730-000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 286/2015

EMENTA: Decisão. Existência de bens imóveis.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 42/2015/CONMEDH SAÚDE/LE, datado de 25.09.2015, da CONMEDH SAÚDE ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA, em Liquidação Extrajudicial, subscrito pela Sra. Ana Cláudia Mathias Naufel, Liquidante Extrajudicial, conforme determina a Portaria nº 7481, de 27.08.2015, publicada no Diário Oficial da União de 21.09.2015, solicitando o envio de certidão acerca da existência de bens imóveis do executado abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que procedam as buscas, em nome de: CONMEDH SAÚDE ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.862.114/0001-39.

Art. 2º - ESCLARECER que em caso positivo de existência de bens, a Certidão deverá ser encaminhada no seguinte endereço: Av. Treze de Maio, 23/1936, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.031-007, fazendo menção expressa ao número do ofício mencionado no segundo parágrafo deste expediente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça

SISPE Nº 127656/2015

REQUERENTE: KÁTIA MARIA MARANHÃO PIMENTEL

ADVOGADO: DR. FREDERICO PREUSS DUARTE-OAB/PE Nº 20.700

DESPACHO

Cuida-se de pedido de apuração e providências formulado pela Sra. Kátia Maria Maranhão Pimentel, por intermédio de seu advogado Frederico Preuss Duarte, OAB/PE nº 20.700, alegando suposta inserção de página após o ajuizamento do agravo de instrumento nº 357537-1.